



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

CONCEDENTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. Mauro de Souza Leão França, brasileiro, professor, portador do RG nº. 2.833.867 — SDS/PE e do CPF nº. 509.426.384-68 nomeado através da Portaria nº. 507, de 30/04/2020. do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, doravante denominada apenas CONCEDENTE.

CONCESSIONÁRIA: Maria de Fátima dos Santos Souza, CNPJ 28.419.876/0001-96, representada pela Sra. Maria de Fátima dos Santos Souza, domiciliada (a) na rua Severino Nogueira Alves, nº. 33, São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão – PE, CEP55.606-215, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. 712.443.444-00, brasileira, Carteira de Identidade nº. 3.904.321 – SDS/PE, doravante denominada CONCESSIONÁRIA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1) prorrogar a vigência Contrato nº 02/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/01/2021 a 25/01/2022, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais. 2) reajustar o seu valor refente à concessão para exploração da cantina far-se-á com base na aplicação do Índice IGMP(índice geral de preços de mercado), conforme previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato, passando o valor mensal de R\$ 1.209,26 (hum mil, duzentos e nove reais e vinte e seis centavos) para R\$ 1.489,07 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que

não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão - PE, 22 de janeiro de 2021.

Mauro de Souza Leão França MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA DIRETOR GERAL

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:

NOME GILVANIA de Uliveira grames NOME: Inlorna de Sontino Silva

CPF 132 7 83 5 1 4 - 28

CPF 131.670.984-05